



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

NA PUBLICAÇÃO HAVIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NO DIA 09/12/2017, PÁGINA 136, COLUNA 03, LEIA-SE COMO SE SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER CONJUNTO Nº 1971/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 087/17.

De autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, o presente projeto de lei "Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de creches em todos os pólos geradores de tráfego existentes e dá outras providências".

Segundo o autor, a falta de vagas nas creches públicas é algo preocupante, e que mesmo com o esforço da municipalidade para abertura de novas vagas, o número de locais para atendimento às mães é insuficiente. Ao mesmo tempo, a participação da mulher vem aumentando no mercado de trabalho. Assim sendo, a propositura busca auxiliar as mulheres que precisam de um local para deixar seus filhos, de maneira que as mesmas possam fomentar a economia e incentivar a maior participação feminina nos grandes pólos geradores de tráfego.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto, apresentou, contudo, um substitutivo com o objetivo de: (i) adaptar o texto à técnica legislativa contida na Lei Complementar nº 95/98; (ii) prever a aplicação de penalidade em caso de descumprimento da norma que se pretende criar, como forma de agregar efetividade ao mandamento legal; e (iii) adequar o conceito de polos geradores de tráfego ao previsto na Lei 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico.

Considerando não haver óbices à aprovação desta proposição, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, devido à busca de sanar o déficit de vagas em creches para a população paulistana, vota favorável ao projeto, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, entende meritória a propositura, posicionando-se, portanto, favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 06/12/2017.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
SOUZA SANTOS
CAMILO CRISTÓFARO
EDIR SALES
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY
FABIO RIVA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ALFREDINHO
ANDRÉ SANTOS
ANTONIO DONATO
FERNANDO HOLIDAY
GILSON BARRETO
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA
GILBERTO NATALINI
RICARDO TEIXEIRA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ATÍLIO FRANCISCO
AURÉLIO NOMURA
ISAC FELIX
OTA
REGINALDO TRIPOLI
ZÉ TURIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2017, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.